

Lei nº 10/70.

Súmula: - Autoriza o Poder Executivo municipal a assinar Convênio com a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Paraná e da outras providências.

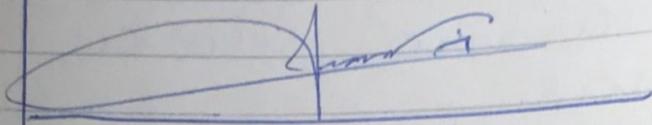
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

ART.º 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, para ajuda financeira ao Ensino Primário deste município.

ART.º 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Sul em 9 de junho de 1970.

José SALUSTIANO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



JONAS ROBERTO PAQUER
SECRETÁRIO